



CARTILHA



MEI: VANTAGENS E DEVERES

© 2021. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei n.º 9.610).

Informações e contato:

SEBRAE Paraná
Rua Caeté, 150 – Prado Velho
CEP 80220-300 – Curitiba – PR
Internet: www.sebrae.pr.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo

Fernando Moraes

Diretoria Executiva

Vitor Roberto Tioqueta
Júlio Cesar Agostini
José Gava Neto

Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais

Luiz Antonio Rolim de Moura

Unidade de Ambiente e Relacionamento

Vânia Paula Cruz

Coordenação Estadual Canal de Atendimento Sala do Empreendedor

Carla Selva Rodrigues dos Santos

Unidade de Gestão e Inovação de Produtos

Joana D'Arc Julia de Melo

Coordenação Técnica do Desenvolvimento

João Luis de Moura

Elaboração do conteúdo ou conteudista

João Carlos de Andrade

Editoração e Revisão de Texto

Ceolin & Lima Serviços Ltda.

sumário

Palavra da Diretoria.....4

Introdução.....5

O que você encontra aqui6

Veja as vantagens de ser um MEI7

O que é MEI? 7

Exigências para aderir ao MEI 7

Formalização Simplificada 8

Benefícios 11

Importação e Exportação pelo MEI..... 13

Veja os deveres enquanto MEI.....14

Deveres 14

Formalização e rotinas do MEI.....20

Emissão de Nota Fiscal 23

Cobranças Indevidas e irregulares.....25

Imprima seu CCMEI, CNPJ e outros 26

Passo a Passo para Emissão do Boleto do DAS 28

Importante! 28

Veja como deixar de ser MEI32

Solicitação de baixa do MEI 32

Veja as situações especiais36

Cancelamento e Suspensão do MEI 36

Como proceder em caso de falecimento de MEI? 38

Referências.....43

Veja o que significam as siglas44

Palavra da Diretoria

O MEI e a cidadania empresarial

Desde a criação da figura jurídica do Microempreendedor Individual, o MEI, o Sebrae/PR vem atuando na orientação e capacitação dos empreendedores que trabalham por conta própria, formalizam e legalizam sua atividade. Esta cartilha reúne informações objetivas para quem já iniciou seu trabalho como MEI, e também para quem deseja se formalizar.

Elaborada pela nossa equipe, ela resume pontos que, desde que a Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, estabeleceu a existência do MEI, são considerados relevantes e de impacto para o empreendedor. Temas como documentos, formalização, avisos, declarações, finanças, previdência e outros, fundamentais para a gestão de um microempreendedor individual.

O desenvolvimento dos conteúdos desta publicação veio da análise da equipe do Sebrae/PR e demandas de MEIs atendidos em todo Paraná. Mesmo com uma legislação que estabelece condições especiais para o trabalhador informal conseguir se formalizar e assegurar sua cidadania empresarial, é preciso estar preparado para melhor utilizar os benefícios e assumir as responsabilidades desta figura jurídica, que se tornou a porta do empreendedorismo para milhares de paranaenses.

O Sebrae/PR atua na capacitação de empreendedores e empresários de micro e pequenas empresas, na articulação de políticas públicas para criar um ambiente legal mais favorável, acesso a mercados, orientação para serviços financeiros, negócios inovadores, educação empreendedora e acesso à tecnologia e inovação.

Exercer a atividade de forma mais segura, crescer no mercado e ser um microempreendedor de sucesso, requer conhecimento e apoio. O Sebrae/PR está sempre pronto para atender e orientar os MEIs e empreendedores que fazem o desenvolvimento de sua cidade, Estado e Nação..

Boa leitura e contem conosco!

Vitor Roberto Tioqueta
Diretor-Superintendente

Julio Cezar Agostini
Diretor de Operações

José Gava Neto
Diretor de Administração e Finanças

Diretoria Executiva do Sebrae/PR

Introdução

O diferencial das empresas e dos profissionais no mercado está diretamente ligado à valorização que estes dão à informação, bem como, do uso que fazem da mesma em prol de seu empreendimento.

Neste sentido, a presente cartilha foi desenvolvida pelo SEBRAE/PR, buscando propiciar ao empreendedor, em um mesmo material, informações sobre os direitos e as obrigações a que a figura jurídica do Microempreendedor Individual- MEI faz jus. O conhecimento e sua correta aplicação no processo de gestão empresarial são fundamentais para o crescimento e o sucesso do negócio.

Através da plataforma <https://www.gov.br/mei>, a formalização seu negócio é fácil e desburocratizada, podendo na sequência encaminhar o seu registro na Junta Comercial do Estado, CNPJ, entre outros benefícios.

Entretanto, ao se tornar MEI, este também passa a ter obrigações, que apesar de simplificadas são indispensáveis para o exercício regular de sua atividade econômica, tais como: DASN SIMEI declaração anual de rendimentos, recolhimento mensal da Guia DAS. O fato de o negócio ser formal, não é sinônimo de ser legal no município.

O SEBRAE/PR em parceria com a Sala do Empreendedor do seu município disponibiliza orientações através dos mais variados meios: materiais impressos, eletrônicos, oficinas, palestras, consultorias especializadas e cursos, para melhoria e qualificação de seu negócio.

Esta cartilha é um desses recursos, esperamos que este conteúdo auxilie no cotidiano da gestão de sua empresa.

Boa leitura.



O que você encontra aqui

Vocês, empreendedores ou futuros empreendedores, que têm ou pensam em abrir um pequeno negócio, podem conhecer aqui mais sobre as vantagens e deveres do Microempreendedor Individual - MEI, um tipo de empresa criada pela Lei Complementar 128/2008, que alterou a Lei complementar 123/2006, assim como, as Leis Complementares 139/2011, 147/2014, 154/2016, 155/2016 e 167/2019 que também realizaram ajustes e atualizações referentes ao MEI na Lei Complementar 123/2016.

O principal objetivo da criação do MEI foi retirar da informalidade milhões de empreendedores, mas além disso, o instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária.

Esta cartilha é também para você empreendedor que deseja empreender ou que se formalizou como MEI, ela serve justamente para esclarecer dúvidas e orientá-lo sobre suas vantagens e deveres.

Além disso, foi incluído um tópico para você saber quais são as alterações de 2019 e previstas para 2020 e o que essas alterações impactarão no dia a dia do seu negócio.

Esperamos que as orientações sobre as vantagens e deveres do MEI que você vai encontrar nesta cartilha facilitem seu dia a dia!

Esta cartilha foi idealizada como um caminho para iniciar ou ampliar os conhecimentos sobre o MEI, e para tanto foi utilizado o conceito de uma rota para uma viagem com paradas, como a traçada num GPS, onde cada parada tratará sobre um tópico, vejamos abaixo as paradas que faremos na nossa viagem:

Veja abaixo, na forma gráfica, a rota que utilizaremos em nossa viagem!

Veja as vantagens de ser um MEI

1

O que é MEI?

Microempreendedor Individual

MEI é o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00, optante pelo Simples Nacional.

2

Exigências para aderir ao MEI



Receita bruta de até **R\$ 81mil/ano**, proporcional ao mês de abertura da empresa, faturamento médio mensal de R\$ 6.750,00.



Pode ter **até um empregado**.

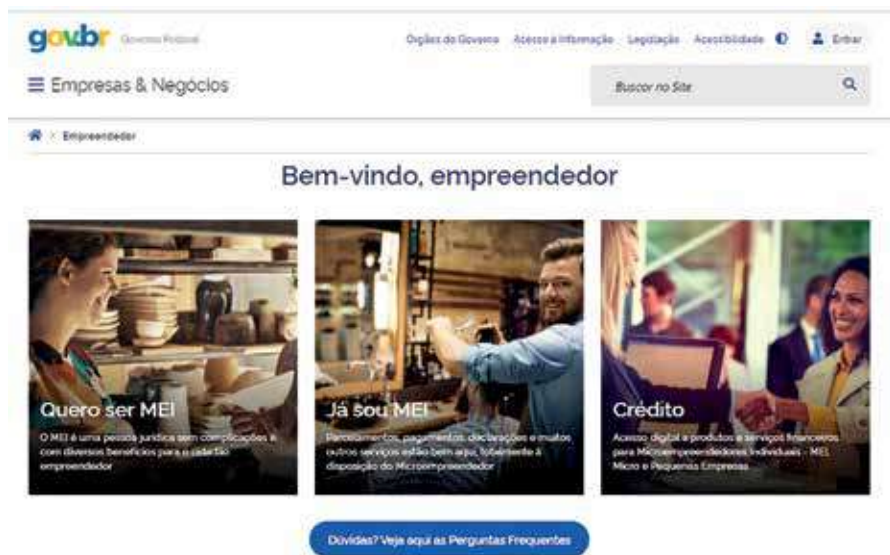


Sem participação em outra empresa (como sócio ou titular).



As atividades permitidas pelo **Simples Nacional**

A Lista de atividades permitidas no Simples Nacional para o MEI, está disponível na plataforma Gov.br no link; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/atividades-permitidas>, cuidado para não confundir, pois existem sites com endereço e nome parecido e cobram taxas para formalizar o MEI. Veja abaixo o site:



3

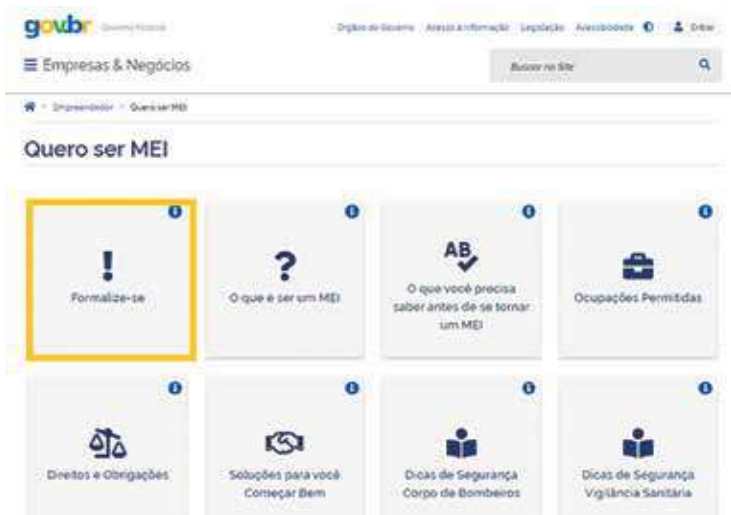
Formalização Simplificada

Antes de iniciar a formalização, verifique as atividades econômicas que são permitidas no município onde deseja abrir seu novo negócio, para isso, acesse <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim/abra-sua-pessoa-juridica>, faça a consulta prévia, aguarde a análise e veja se está aprovada.

O processo de formalização, ou seja de abertura do MEI, é em boa parte online e você pode realizar este processo na plataforma Gov.br no link; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei>, depois clique em “FORMALIZE-SE”.



Depois, na próxima página clique em “FORMALIZE-SE”



Após isso, será necessário fornecer informações contidas em alguns documentos seus, são eles:



Documentos necessários para a abertura

CPF, RG, comprovante de residência e/ou comercial.

Título de Eleitor, para quem não declara imposto de renda pessoa física.

Número do recibo da última declaração do imposto de renda, para quem declara; (02 últimos anos).

Carnê do IPTU.

Insira as informações solicitadas pela página para se formalizar como MEI.

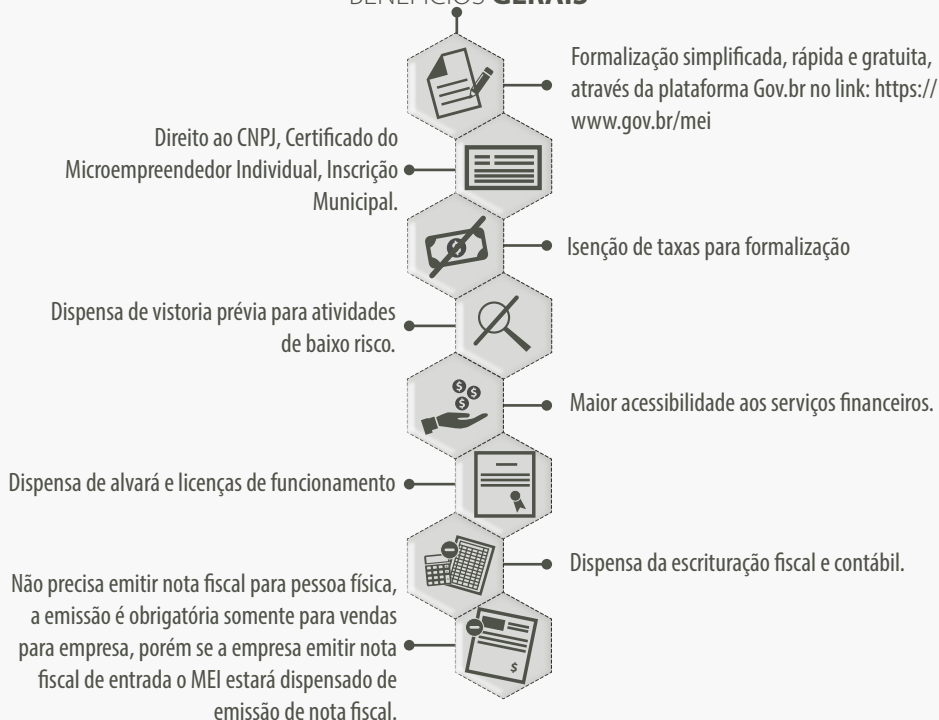
The screenshot shows the gov.br website interface. On the left, there is a section titled "Uma conta gov.br garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo" with a button "Crie sua conta gov.br". On the right, there is a section titled "Acesse sua conta com" with a form for logging in using a CPF number. The form includes a label "Número do CPF", a description "Caso não lembre se possui uma conta, digite o número do seu CPF mesmo assim para verificar", a text input field for "CPF", and a button "Avançar". Below the login section, there are links for "Bancos Credenciados", "Certificado digital", and "Certificado digital em nuvem".

4

Benefícios

Seguem abaixo os benefícios que o MEI tem:

BENEFÍCIOS GERAIS



BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Aposentadoria por invalidez: o MEI tem de contribuir para a Previdência Social por no mínimo 12 meses, a contar do primeiro pagamento em dia.

Salário maternidade: são necessários 10 meses de contribuição, a contar do primeiro pagamento em dia.

Auxílio reclusão: 24 contribuições mensais. têm duração variável, conforme a idade e o tipo do beneficiário.



Aposentadoria por idade: mulher aos 62 anos e homem aos 65, observado o tempo mínimo de contribuição de 15 anos, para mulheres, e de 20 anos, para os homens, para quem iniciou atividades antes de 13/11/2019 deve consultar a Previdência Social.

Auxílio doença: o MEI tem de contribuir para a Previdência Social por no mínimo 12 meses, a contar do primeiro pagamento em dia.

Pensão por morte: Para ter direito o MEI deve estar como segurado. Benefício com duração variável, n° de contribuição, a idade e o tipo do beneficiário.

Atenção

A legislação previdenciária está sendo alterada, incluindo regras de transição, por isto, verifique sempre antes de tomar decisões que envolvem a legislação previdenciária. Central 135 da Previdência
Site do INSS (<https://www.inss.gov.br/>)

5

Importação e Exportação pelo MEI



O MEI pode importar produtos por conta própria através de comercial trading e/ou correios, desde que os produtos comercializados sejam revendidos diretamente para o consumidor final e seja uma atividade permitida para o MEI.



O MEI pode exportar, desde que não exerça atividades atacadistas.

Mais informações acesse sobre importação acesse o link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais/despacho-de-importacao/sistemas/siscomex-importacao-web/siscomex-importacao>.

O MEI não pode importar produtos para revender como comércio atacadista.



Veja os deveres enquanto MEI

1

Deveres



Recolher as
taxas da guia
DAS, todo dia 20
de cada mês.



Fazer a
declaração
DASN SIMEI
anualmente.



Emitir nota fiscal
nas vendas à
pessoa jurídica.



Reter notas
fiscais de
compras.



Preparar
relatório
mensal de
receita bruta.



Guardar registros
de vendas e
prestação de
serviços em boa
ordem e pelo prazo
mínimo de 5 anos.

Atenção

O prazo para entrega da DASN-SIMEI é até às 23:59h do dia 31 de maio de cada ano.

Para o MEI é obrigatória a entrega anual, para a RFB – Receita Federal do Brasil, da DASN-SIMEI, que é a Declaração Anual do Simples Nacional do MEI, ou seja, é onde o MEI, como pessoa jurídica, faz sua declaração de imposto de renda.

Cabe destacar que além da DASN-MEI, o empreendedor também deve entregar anualmente a RFB, a declaração de imposto de renda pessoa física.

Para elaborar e entregar a DASN-SIMEI, acesse na plataforma Gov.br/mei no link; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei>, depois, clique em “SERVIÇOS”.



gov.br Governo Federal

Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Entrar

Empresas & Negócios

Buscar no Site

Bem-vindo, empreendedor

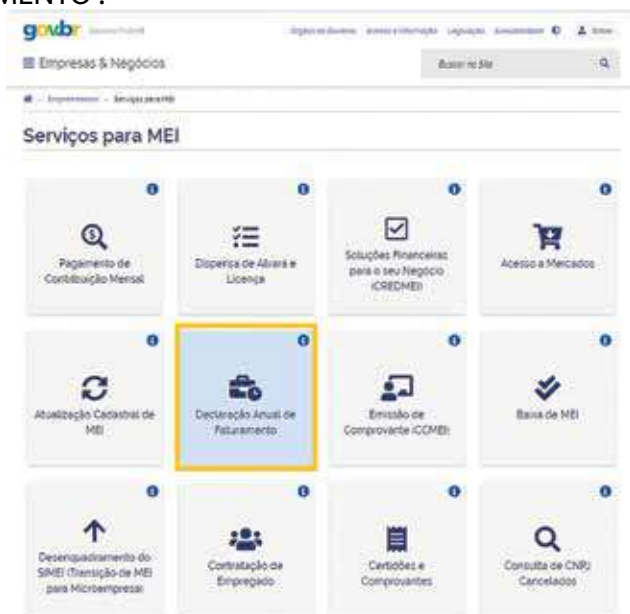
Quero ser MEI
O MEI é uma pessoa jurídica sem complicações e com diversos benefícios para o cidadão empreendedor.

Já sou MEI
Parcelamentos, pagamentos, declarações e muitos outros serviços estão bem aqui, totalmente à disposição do Microempreendedor.

Crédito
Acesso digital a produtos e serviços financeiros para Microempreendedores Individuais - MEI, Micro e Pequenas Empresas.

Dúvidas? Veja aqui as Perguntas Frequentes

Depois, clique em “FAÇA SUA DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO”.



Depois, clique em “ENVIAR DECLARAÇÃO”.



Depois, insira o CNPJ e código de validação para preencher e enviar a declaração.



Quanto você vai pagar como MEI por mês?

VALOR EM FUNÇÃO DO SETOR

Comércio e/ou Indústria - INSS (5% do salário mínimo vigente) + ICMS R\$ 1,00 (um real),

Prestação de Serviços - INSS (5% do salário mínimo vigente) + ISS R\$ 5,00 (cinco reais),

Comércio e Serviço juntos - INSS (5% do salário mínimo vigente) + ICMS R\$ 1,00 (um real) + ISS R\$ 5,00 (cinco reais).

Forma de pagamento dos impostos

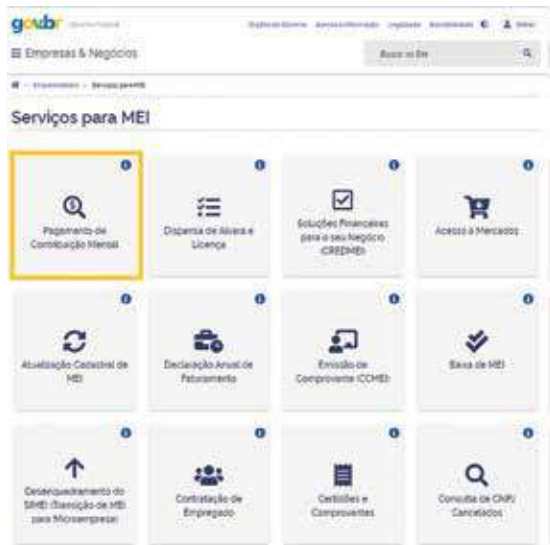
O pagamento dos impostos do MEI é realizado através do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional, que poderá ser impresso logo após a inscrição. O pagamento da parcela mensal deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

Opções de pagamento

Você tem algumas opções pagar a DAS, para isto, acesse a plataforma gov.br/mei no link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei> e clique em Já sou MEI.



Depois, clique em “PAGAMENTO DE SUA CONTRIBUIÇÃO MENSAL” para abrir as opções de pagamento.



Depois, escolha como quer pagar e clique em “DÉBITO AUTOMÁTICO” ou “PAGAMENTO ON LINE” ou “BOLETO DE PAGAMENTO”.



Se escolheu “DÉBITO AUTOMÁTICO”, você será encaminhado para a página abaixo onde deverá clicar em “CÓDIGO DE ACESSO” ou “CERTIFICADO DIGITAL”, conforme sua forma de acesso usual.



Caso tenha escolhido “PAGAMENTO ON LINE” ou “BOLETO DE PAGAMENTO”, você será redirecionado para a página abaixo, onde deverá inserir os dados solicitados.



Atenção

Como MEI, é imprescindível que você acesse a plataforma gov.br/mei, emita e pague a DAS mensalmente.

Não pague anualmente para não ter problemas com o INSS e RFB.

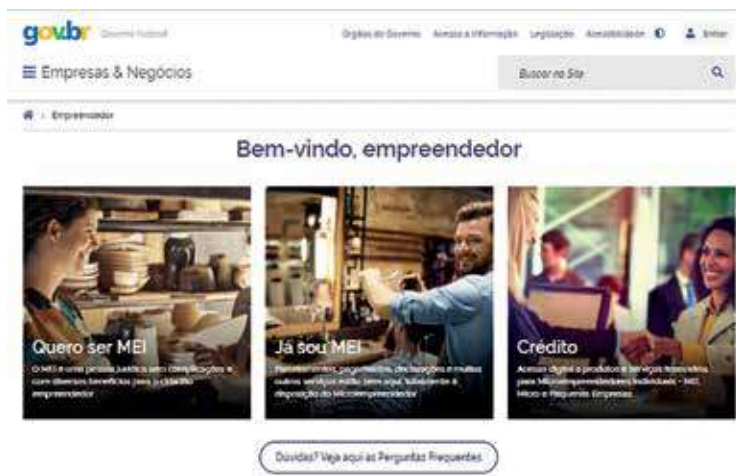
2

Formalização e rotinas do MEI

Formalização do MEI

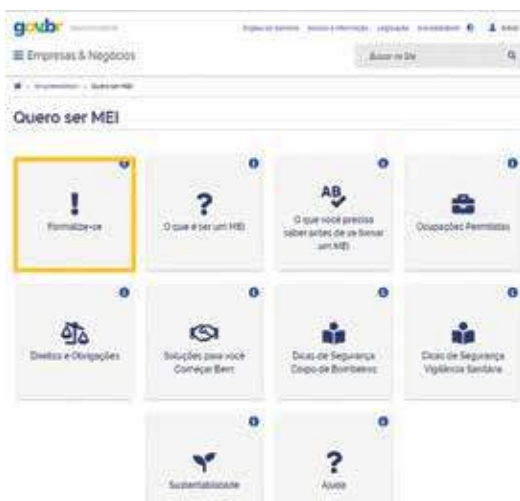
Você faz tudo online para se formalizar como MEI, para isso acesse a plataforma Gov.br no link: <http://www.gov.br/mei>

Observe do lado esquerdo da tela a opção “Quero ser” e logo abaixo clique em “FORMALIZE-SE”.



No retângulo tracejado em vermelho abaixo, acesse primeiramente todos os botões para obter as orientações sobre o MEI, deixando por último o botão “FORMALIZE-SE”. Leia com atenção as orientações do portal antes de iniciar a formalização.

Clique depois no botão “FORMALIZE-SE” para iniciar o processo de formalização.



Informe o CPF e clique no botão “PRÓXIMA”.

Depois continue preenchendo os dados solicitados pelo sistema.

Casos especiais para formalização

MENORES DE 18 ANOS

A idade mínima é de 18 anos, porém, poderão registrar-se como MEI as pessoas maiores de 16 anos e menores de 18 anos legalmente emancipadas em cartório, que devem se preencher obrigatoriamente a Declaração de Capacidade, na plataforma gov.br/mei, com o seguinte texto: "Declaro, sob as penas da Lei, ser legalmente emancipado".

ESTRANGEIROS

Apenas é permitido a abertura do MEI para aqueles que possuem o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) permanente e precisará informar:

- País de nacionalidade, conforme cadastro CPF;
- Dados de identificação civil do estrangeiro, conforme cadastro da Polícia Federal
- Validação do tipo de documento e do número de registro migratório do estrangeiro.

Usuários que possuem declaração de imposto de renda em pelo menos um dos últimos dois exercícios ou que possuem em sua conta gov.br (certificado digital) não realizarão este processo de validação cadastral, sendo direcionados automaticamente para a validação por token sms, após o login no gov.br.

SITUAÇÕES QUE **NÃO** PERMITEM A FORMALIZAÇÃO COMO MEI

Pensionista e Servidor
Público Federal em
atividade.

Estrangeiros com RNE
provisório não podem ser
MEI

Pessoa que seja titular,
sócio ou administrador
de outra empresa.

3

Emissão de Nota Fiscal

O MEI deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal nas vendas e nas prestações de serviços realizadas para pessoas jurídicas (empresas) de qualquer porte (salvo quando esse destinatário emitir nota fiscal de entrada), ficando dispensada desta emissão para o consumidor final, pessoa física.

É facultativa aos municípios a emissão de notas físicas (bloco/formulário) ou eletrônica para prestação de serviço. **Portanto, o empreendedor deverá consultar a prefeitura do seu município para informações referente à emissão.**

As notas de comércio, para MEI com sede no Estado do Paraná, são exclusivamente eletrônicas e o MEI tem a opção de emitir a nota gratuitamente pelo site da Receita Estadual do Paraná.

Para solicitar a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (Nfa-E) para o MEI - Atividades do Comércio e Indústria acesse o link: <http://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Torne-se-usuario-do-ReceitaPR> e primeiramente torne-se usuário.



Forneça os dados necessários para o preenchimento do formulário eletrônico para solicitação de uso e siga os passos que o sistema indicar.

Caso tenha dúvidas sobre o processo de acesso, clique em “ASSISTA AO VÍDEO TUTORIAL”



4

Cobranças Indevidas e irregulares

COBRANÇAS INDEVIDAS

O Microempreendedor Individual (MEI) não deve pagar cobranças recebidas por correio tradicional, correio eletrônico ou mensagem de celular, referentes a serviços de inscrição, alteração, baixa, assessoramento ou afiliação a qualquer entidade, salvo quando ele tenha solicitado ou contratado tais serviços.

O MEI não é obrigado a recolher contribuição Sindical Patronal, com base no artigo 13, caput e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 127/2007 e pela Lei Complementar nº 128/2008.

COBRANÇAS IRREGULARES

O MEI tem como despesas legalmente estabelecidas, APENAS, o pagamento mensal de 5% do salário mínimo vigente (INSS), acrescido de R\$ 5,00 (Prestadores de Serviço) ou R\$ 1,00 (Comércio e Indústria) por meio de carnê emitido através do gov.br/mei, além de taxas estaduais/municipais que devem ser pagas dependendo do estado/município e da atividade exercida.

O pagamento de BOLETO não relacionado com as despesas mencionadas ao lado é de livre e espontânea vontade do Microempreendedor Individual - MEI.

5

Imprima seu CCMEI, CNPJ e outros

Imprimir o Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI)

Para imprimir o CCMEI, você deve acessar o link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei>.



Imprimir o Cartão de CNPJ

Para imprimir o cartão do CNPJ acesse o link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=, digite o número de CNPJ da empresa, a data de nascimento e os dígitos verificadores, depois clique no botão “CONTINUAR”, e depois é só imprimir.

Certificado - Acesso

CPF

Data de Nascimento



Digite os caracteres acima:

Inscrição Municipal

Verifique junto à Secretaria de Finanças/Fazenda de seu município.

Dispensa de alvarás e licenças de funcionamento

A partir de 1/9/2020, o Microempreendedor individual - MEI está dispensado de alvarás e licenças de funcionamento. Mais uma importante conquista da Lei da Liberdade Econômica.

Apesar de não ser mais obrigatório, para que você não tenha problemas futuros com a fiscalização é recomendado a realização da consulta prévia. Assim, **antes de abrir seu empreendimento**, consulte a legislação vigente para a atividade escolhida, junto com a Prefeitura ou a Sala do Empreendedor do seu município.

Inscrição Estadual

MEI no Estado do Paraná, é isento da Inscrição Estadual, conforme Decreto nº 4205 de 06/03/2020.

6

Passo a Passo para Emissão do Boleto do DAS

Para impressão do boleto, acesse o link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/pgmei.app/Identificacao>, entre com os dados de acesso, CNPJ e caracteres verificadores e clique no botão "CONTINUAR", depois siga as indicações do sistema para obter o boleto do DAS.



Importante!

1

Microempreendedores Individuais (MEI) que estão sob cobertura previdenciária, precisam de atenção na hora de imprimir a boleto mensal do DAS, para não pagar mais ou até ter a suspensão do benefício.

2

O pagamento da contribuição mensal deve ocorrer mesmo quando o MEI está recebendo auxílio-doença ou salário-maternidade. Entretanto, somente serão recolhidos os valores referentes à Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o Imposto sobre Serviço (ISS), conforme atividade, quando acumularem R\$ 10. Mas é preciso notificar o recebimento do benefício na hora da impressão do DAS. Caso, não seja informado, o MEI poderá ter o benefício cancelado.

3

MEI que está inadimplente poderá fazer parcelamento dos seus débitos junto à Receita Federal, por meio eletrônico, através do site do Simples Nacional disponível em <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

4

O Microempreendedor Individual que deixar de pagar o DAS perderá os benefícios da previdência e não poderá emitir as certidões negativas da sua empresa, o que o impedirá de participar de licitações públicas.

5

MEI que não efetuar o pagamento do DAS gera débitos junto à Receita Federal, e poderá ser inscrito em Dívida Ativa da União, gerando bloqueio de certidões negativas, que são obrigatórias na hora de solicitar um financiamento e participar de licitações, por exemplo. A dívida pode ser cobrada a qualquer tempo pela Receita Federal, mesmo depois que o MEI fizer a baixa do seu registro sem quitação dos débitos. A dívida pode posteriormente ser lançada e cobrada do titular dos impostos.

Relatório Mensal de Receitas

Como MEI você precisa preencher mensalmente, até o dia 20, o Relatório Mensal das Receitas, que obteve no mês anterior. Deverá anexar ao Relatório, às notas fiscais de compras de produtos e de serviços, bem como, as notas fiscais que emitir. Veja abaixo o modelo:

RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS	
CNPJ:	
Empreendedor individual:	
Período de apuração:	
RECEITA BRUTA MENSAL – REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)	
I – Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II – Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III – Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)	
IV – Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V – Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI – Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
VII – Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII – Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$
IX – Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$
X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)	R\$
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:
ENCONTRAM-SE ANEXADOS E ESTE RELATÓRIO: - Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período; - As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.	

Para obter o “Relatório Mensal de Receitas”, acesse o link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/declaracao-anual-de-faturamento/imagem/relatorio-mensal-das-receitas-brutas.pdf/view> e clique em “RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS” para fazer o *download*.



Faça o *download* do modelo do “Relatório Mensal de Receitas Brutas” e imprima uma cópia para cada mês do ano.



Veja como deixar de ser MEI

Existem 2 formas de deixar de ser MEI:

1ª

Deixar de ser MEI obrigatoriamente ou involuntariamente – é quando ocorrem fatos que podem encerrar sua empresa ou tirá-la da condição de MEI. Esta forma você tem explicada detalhadamente no item “CONDIÇÕES ESPECIAIS” desta cartilha.

2ª

Deixar de ser MEI voluntariamente – é quando você decide não mais ser MEI e quer encerrar sua empresa. Esta forma está descrita nos itens a seguir.

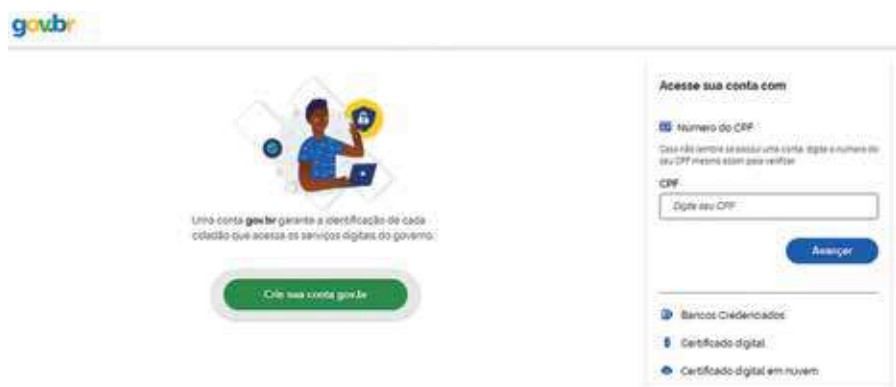
1

Solicitação de baixa do MEI

Para realizar a baixa de MEI, acesse o link:
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/baixa-de-mei> e clique em “SOLICITAR”.



Depois preencha os dados de acesso, “CNPJ”, “CPF”, código de acesso do Simples Nacional e os caracteres de validação e clique em “CONTINUAR”, siga as instruções do sistema.



A imagem mostra a interface do gov.br. No topo, o logo "gov.br" é visível. Abaixo, há uma ilustração de uma pessoa usando um laptop, com o texto: "Uma conta gov.br garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo." Abaixo disso, um botão verde diz "Crie sua conta gov.br". À direita, há uma seção intitulada "Acesse sua conta com" com o campo "Número do CPF" e uma instrução: "Caso não tenha se criado uma conta, digite o número do seu CPF interno assim para verificar". Abaixo, há um campo "CPF" com o placeholder "Digite seu CPF" e um botão azul "Avançar". Na parte inferior, há uma seção "Bancos Credenciados" com ícones para "Certificado digital" e "Certificado digital em nuvem".

Importante você saber

- O pedido de baixa impede que sejam gerados débitos referentes à contribuição mensal (DAS);
- Após a baixa, é obrigatória a entrega da DASN-SIMEI de extinção referente ao período daquele ano em que o MEI esteve ativo;
- É obrigatório efetuar o pagamento da contribuição mensal (DAS) de todos os meses entre a abertura e a baixa do MEI;
- A solicitação de baixa é permanente e não pode ser revertida.

OBS: Caso haja débito nas guias do DAS, o sistema não impede o procedimento de Baixa, apesar disso, os débitos existentes do DAS continuarão em aberto, ou seja, as dívidas não serão zeradas nem anistiadas.

Declaração de extinção após a Baixa

Para imprimir a “Declaração de Extinção” após a baixa do MEI, acesse o link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=t&area=2> e clique em “DAS SIMEI - DECLARAÇÃO ANUAL PARA O MEI”

SIMPLES NACIONAL

SIMEL | Todos os Serviços

Para os serviços que exigem controle de acesso, o usuário poderá utilizar certificado digital ou código de acesso.

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Solicitação de Enquadramento no SIMEI	Sim	Sim - Não
Acompanhamento da Solicitação de Enquadramento no SIMEI	Sim	Sim - Não
Cancelamento da Solicitação de Enquadramento no SIMEI	Sim	Sim - Não

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Declarações Automáticas	Sim	Sim - Não

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Consulta Declaração Transmissora do MEI	Sim	Sim - Não
DASN SIMEI - Declaração Anual para o MEI		
PGMEI - Processo Gerador do DAS para o MEI		
PDMEI - Programa Gerador do DAS para o MEI (versão completa)	Sim	Sim - Não

Depois, abrirá uma nova janela na qual deverá ser digitado o CNPJ e os caracteres para validação (letras e números) disponibilizados em um retângulo à direita;

SIMPLES NACIONAL

DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual

Informe o número completo do CNPJ

CNPJ:

Continuar

Depois siga as indicações do sistema e imprima a declaração.

A entrega da declaração de extinção deve ocorrer até o último dia do mês:

a) De junho, na hipótese da extinção ocorrer entre janeiro e abril de cada ano;

b) Subsequente ao mês da extinção, quando a extinção ocorrer entre maio e dezembro de cada ano.

Certidão de Baixa

Para obter a “**Certidão de Baixa**” após a baixa do MEI, acesse o link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, insira o CNPJ e clique no quadrado do lado esquerdo do “Não sou robô” e clique no botão “Consultar”.

A imagem mostra a interface web do sistema de consulta de CNPJ. No topo, há uma barra de navegação com o menu "FISCAL" e o título "COMPONENTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL". O conteúdo principal apresenta o título "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" e o campo "Cidade:". Abaixo, há uma explicação sobre o objetivo da página e uma referência à Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Um formulário solicita o "Digite o número de CNPJ da empresa e clique em 'Consultar'", com um campo de entrada para o CNPJ e um botão "Consultar". À direita, há uma caixa de verificação "Não sou um robô" com um ícone de um robô. No rodapé, há botões "Quero mais" e "Imprimir".

Depois abrirá uma página com o comprovante de situação cadastral e no final da página você terá o botão “Imprimir” para imprimir certidão de baixa.



Veja as situações especiais

1

Cancelamento e Suspensão do MEI

O cancelamento e a suspensão por 30 dias antes do cancelamento de CNJs de MEIs é regulamentado por meio da resolução nº 36, de 2016 e suas alterações, estabelecidas pelo CGSIM - Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - que regulamenta o previsto no parágrafo 15-B do artigo 18-A, da Lei Complementar 123, de 2006.

A relação dos MEIs que tiverem suas inscrições no CNPJ suspensas ou canceladas se encontram disponível para consulta na plataforma gov.br/mei, no link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/consulta-de-cnpj-cancelados>, insira o CNPJ, CPF, digite os caracteres de validação e clique em "CONSULTAR".



MOTIVOS DE CANCELAMENTO

O MEI não entregou a Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) referente aos dois últimos anos de exercícios....

O MEI não cumpriu com as contribuições mensais durante os dois últimos anos de exercícios.

EFEITOS DO CANCELAMENTO DO MEI

- Baixa da inscrição do MEI no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Baixa das inscrições do MEI nas administrações tributárias estadual e municipal.
- O cancelamento não pode ser revertido. O empreendedor terá que se formalizar novamente caso queira realizar atividade econômica como MEI. Portanto, caso opte por nova formalização como MEI, não poderá manter o mesmo número do CNPJ cancelado.

Atenção

A norma prevê que antes do cancelamento definitivo, o MEI terá seu CNPJ suspenso por 30 dias e só depois deste prazo, caso ainda continue inadimplente, a baixa acontecerá definitivamente.

2

Como proceder em caso de falecimento de MEI?

Em 19/02/2020 o Comitê Gestor do Simples Nacional publicou a resolução nº 52 a qual informa o processo de baixa por óbito para o MEI.

A baixa por óbito será de ofício, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em um dia após o recebimento da informação da expedição da certidão de óbito, mediante a interligação do sistema do CPF com os sistemas dos cartórios, retroagindo a baixa no CNPJ à data do óbito.

Nos casos em que a informação sobre o óbito no sistema CPF não provenha dos sistemas dos cartórios, a baixa de ofício do CNPJ corresponderá:

- A data em que a informação foi inserida no sistema CPF; ou
- O ano do óbito, caso a informação tenha sido inserida no sistema CPF em ano posterior ao falecimento." (NR)

Essa alteração entrou em vigor no dia 2 de março de 2020.

Se seu município não estiver integrado com o sistema de cartório, os familiares, deverão ir pessoalmente na Receita Federal com a Documentação abaixo:

- CCMEI;
- CNPJ;
- Certidão de óbito;
- Inventário (caso haja), do contrário a comprovação de vínculo com o falecido.

É importante também ressaltar que neste caso, como o MEI é intransferível, a dívida não é repassada para a família.

Fale com o Sebrae



CENTRAL DE ATENDIMENTO

Se você precisa de atendimento remoto do Sebrae para receber orientações e conhecer as nossas soluções, basta ligar gratuitamente para:



0800 570 0800



OUVIDORIA

Se você deseja enviar elogios, sugestões, reclamações ou fazer denúncias referentes às soluções do Sebrae aplicadas pelas Salas do Empreendedor, entre em contato com **Ouvidoria**:



www.ouvidoria.sebrae.com.br



(41) 3330-5816



(41) 99747-5559

Conheça o nosso **EaD**. São mais de **200 cursos!**



O SEBRAE ONDE VOCÊ ESTIVER.

Faça cursos na sua empresa, em casa ou onde preferir.
São diversos assuntos que vão alavancar o seu negócio.



Acesse

ead.sebrae.com.br



CURTIR O EMPREENDEDORISMO PARA COMPARTILHAR O **SUCESSO:** ESSE É O **NEGÓCIO!**

Siga o **SEBRAE** nas
mídias sociais e vamos
juntos fazer acontecer.



prsebrae



@sebrae_pr



prsebrae



@sebraepr



Sebrae/PR

sebraepr.com.br
0800 570 0800



MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ. MAIS PRÁTICO PARA SEU NEGÓCIO.

Receba dicas exclusivas,
fale com o Sebrae, mostre
sua empresa e conecte-se!

BAIXE O **MEU SEBRAE**, É GRATUITO

APONTE A CÂMERA
DO CELULAR PARA
ESSE CÓDIGO
E APROVEITE



www.sebraepr.com.br/meusebrae



sebraepr.com.br
0800 570 0800

Cada empreendedor
tem um perfil.

Qual é o seu?



**Potencialize ao máximo os
seus resultados**, fortalecendo
seus diferenciais e desenvolvendo
suas limitações para aproveitar
todas as oportunidades de
negócio da melhor maneira!

Descubra
seu perfil
**agora
mesmo:**



www.sebraepr.com.br/perfilempreendedor



REFERÊNCIAS

Constituição Federal de 1988 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm acesso realizado em 20/10/2019

Lei Complementar 116, de 31 e Julho de 2003 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm acesso realizado em 20/10/2019

Lei Complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/lcp/lcp123.htm acesso realizado em 20/10/2019

Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm acesso realizado em 20/10/2019

Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm acesso realizado em 20/10/2019

Leis Complementar 139, de 10 de novembro de 2011 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp139.htm acesso realizado em 20/10/2019

Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm acesso realizado em 20/10/2019

Lei Complementar 154, de 18 de abril de 2016 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp154.htm acesso realizado em 20/10/2019

Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp155.htm acesso realizado em 20/10/2019

Lei Complementar 167, de 24 de abril de 2019 - disponível no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp167.htm acesso realizado em 20/10/2019

Plataforma Gov.Br no link gov.br/mei acesso em 02/02/2021

SIMPLES NACIONAL - disponível no link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> acesso realizado em 20/10/2019

RECEITA FEDERAL - disponível no link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/> acesso realizado em 20/10/2019

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - disponível no link: <http://www.fazenda.pr.gov.br/> acesso realizado em 20/10/2019

SEBRAE PR — MEI - disponível no link: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/o-que-e-ser-mei,e0ba-13074c0a3410VgnVCM1000003b74010aRCRD> acesso realizado em 20/10/2019

CORPO DE BOMBEIROS - disponível no link: <http://www.bombeiros.pr.gov.br/> acesso realizado em 20/10/2019

COMO PROCEDER EM CASO DE FALECIMENTO DE MEI?: <http://www.sebrae-sc.com.br/leis/default.asp?vcdtexto=6111&%5E%E> acesso realizado em 20/10/2019

ISS - Resolução do CGSN nº 58, de 27 de abril de 2009: - disponível no link: http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucaoCGSN58_2009.htm acesso realizado em 20/10/2019

Planilha ajuda a fazer fluxo de caixa da sua empresa: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/planilha-ajuda-a-fazer-fluxo-de-caixa-da-sua-empresa,adf8d53342603410VgnVCM100000b272010aRCRD> acesso realizado em 20/10/2019

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC Nº 49, DE 08 DE JULHO DE 2009: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=4841&visao=anotado> acesso realizado em 20/10/2019

Quando e como ocorre o processo de migração de MEI para ME?: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/quando-e-como-ocorre-a-transicao-de-mei-para-microempresa,4d4df1751e2d7410VgnVCM1000003b74010ARcd> acesso realizado em 20/10/2019

Veja o que significam as siglas

MEI: Micro Empreendedor Individual

SEBRAE: O

DAS ou DAS-MEI: Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

DASN-SIMEI: Declaração Anual do Simples Nacional do MEI.

Resolução do CGSN: Comitê Gestor do Simples Nacional.

CGSIM - Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

CPP: Contribuição Patronal Previdenciária.

CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

DIRPF: Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.

CPF: Cadastro de Pessoas Físicas.

CTPS: Carteira de Trabalho e Previdência Social.

GPS: Guia da Previdência Social.

PIS: Programa de Integração Social.

GFIP: Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

RAIS: Relação Anual de Informações Sociais.

PGMEI: Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual.

PBF: Programa Bolsa Família

NF-e: Nota Fiscal Eletrônica.

PGDAS-D: Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório.

RFB: Receita Federal do Brasil.

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.

Anotações



Anotações



